Governador do Estado do Piauí, em exercício

MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - MRAE

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o critério de repartição do valor da outorga vencedora da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre os integrantes da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – MRAE.

O COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ – CMRAE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 262, de 30 de março de 2022, e o Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – RIMRAE, instituído pela Resolução CMRAE nº 001, de 5 de dezembro de 2023, e tendo em vista

1. as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
2. a deliberação e aprovação, à unanimidade, do critério para repartição da outorga da concessão regionalizada entre os integrantes da MRAE realizadas na 2ª Assembleia Extraordinária do CMRAE em 15 de maio de 2024; e
3. o prescrito no art. 50 do Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – RIMRAE,

RESOLVE:

Art. 1ºO valor da outorga vencedora da concessão para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da MRAE será rateado entre o Estado do Piauí e os Municípios dela integrantes, na forma da planilha referencial prevista no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2ºA repartição do valor da outorga vencedora da concessão observará os seguintes critérios:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor será destinado ao Estado do Piauí; e

II - 50% (cinquenta por cento) do valor será destinado aos Municípios integrantes da MRAE.

Parágrafo único. Sobre o montante a que reflete o percentual mencionado no inciso II, recairá a seguinte divisão entre os Municípios integrantes da MRAE:

I - 20% (vinte por cento) deste valor será igualmente a eles destinados; e

II - 80% (oitenta por cento) deste valor será proporcionalmente a eles destinados, considerando como critério o número de habitantes a serem atendidos na área municipal integrante da concessão, de acordo com as estimativas de publicação mais recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Após o resultado da Concorrência nº 01/2024/SEAD, a Secretaria de Administração do Piauí – SEAD divulgará quadro com a indicação dos recursos de cada Município integrante da MRAE, o qual substituirá o referencial previsto no Anexo Único da presente, de acordo com o art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 15 de maio de 2024.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Presidente da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí

Governador do Estado do Piauí, em exercício

ANEXO ÚNICO – PLANILHA REFERENCIAL DE RATEIO DA OUTORGA MÍNIMA[1]

Ente	Pop. Total Concessão (fonte: IBGE)	% da Pop.	Outorga (R$)
ACAUÃ	6.420	0,26%	1.496.361,58
AGRICOLÂNDIA	4.940	0,20%	1.254.320,95
ÁGUA BRANCA	17.573	0,72%	3.320.333,99
ALAGOINHA DO PIAUÍ	6.819	0,28%	1.561.614,43
ALEGRETE DO PIAUÍ	4.634	0,19%	1.204.277,41
ALTO LONGÁ	13.479	0,55%	2.650.797,27
ALTOS	47.416	1,94%	8.200.887,08
ALVORADA DO GURGUÉIA	5.322	0,22%	1.316.793,60
AMARANTE	17.235	0,70%	3.265.057,14
ANGICAL DO PIAUÍ	6.827	0,28%	1.562.922,76
ANÍSIO DE ABREU	9.407	0,38%	1.984.858,45
ANTÔNIO ALMEIDA	833	0,03%	582.658,20
AROAZES	5.369	0,22%	1.324.480,02
AROEIRAS DO ITAIM	2.690	0,11%	886.353,77
ARRAIAL	4.520	0,18%	1.185.633,74
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	7.452	0,30%	1.665.135,86
AVELINO LOPES	10.866	0,44%	2.223.464,72
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	13.272	0,54%	2.616.944,29
BARRA D'ALCÂNTARA	3.995	0,16%	1.099.774,74
BARRAS	47.938	1,96%	8.286.255,46
BARREIRAS DO PIAUÍ	3.264	0,13%	980.226,29
BARRO DURO	6.640	0,27%	1.532.340,59
BATALHA	26.300	1,08%	4.747.556,01